

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei nº 601/2015**

**SÚMULA: AUTORIZA O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS  
SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou projeto de Lei de sua iniciativa, e eu, prefeita municipal sanciono à presente

**LEI**

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento).

Parágrafo Primeiro: As reposições referem-se as perdas inflacionárias dos anos de 2014 – 6,23% (Fonte: INPC).

Parágrafo Segundo: O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Câmara autorizada a atualizar as tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº. 315/2013, constante do anexo V (Grupo Ocupacional de Nível Básico, Grupo Ocupacional de Nível Médio, Grupo Ocupacional de Nível Superior) e constante do anexo VII (Cargo Comissionado), conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, em 23 de março de 2015.

**Neuza Pessuti Francisoni**  
**Prefeita Municipal**